



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 534-CAS/CPCS/UFMS, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as Normas Regulamentadoras para a realização das eleições para a escolha de membros do Colegiado e Coordenador de Curso do Curso de Graduação em Administração, para complementação de mandato.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10, *caput*, inciso XVII do Regimento Geral da UFMS e, considerando o contido no Processo nº 23455.000347/2025-76, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas regulamentadora para a realização da eleição dos dois membros docentes para compor o Colegiado de Curso do Curso de Graduação em Administração e, a eleição do Coordenador do respectivo curso, para complementação de mandato, tendo ambos os mandatos, início **em 20 de junho de 2025**.

Art. 2º Poderão se candidatar:

I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Câmpus de Chapadão do Sul; e

II - para Coordenador de Curso: docentes do Colegiado de Curso, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* do Curso, lotados no Câmpus de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Fica vedada a candidatura para membro do Colegiado de Curso e para a função de Coordenador de Curso, nas seguintes situações:

I - o docente que já tenha tido mandato reconduzido; e

II - o docente que tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que o exerceu.

Parágrafo único. O docente que já tenha exercido a função de Coordenador de Curso, pelo segundo mandato, fica impedido de concorrer para o mandato subsequente, em qualquer outro curso do Câmpus.

Art. 4º Podem votar:

I - para a escolha dos membros do Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, que ministram disciplinas ao curso, no ano



letivo, que compreende dois semestres de oferta; e

II - para escolha do Coordenador de Curso: professores que ministram disciplina ao Curso no ano letivo, que compreende dois semestres de oferta, e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

Parágrafo único. Não participam das eleições com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário, bem como o aluno com matrícula trancada.

Art. 5º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 6º Os interessados em concorrer ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se, via SEI, processo 23455.000347/2025-76, perfil CPCS, exclusivamente, nas datas abaixo estabelecidas, mediante Requerimento de Inscrição, comprovado pela hora da assinatura do documento no SEI.

I - para o Colegiado de Curso, **no dia 20 de maio de 2025, das 08h às 16h** (Anexo I); e

II - para Coordenador de Curso, **no dia 6 de junho de 2025, das 08h às 16h** (Anexo II).

Art. 7º Os sufrágios são diretos, livres, secretos e cada eleitor votará em:

I - dois candidatos(as) para o Colegiado de Curso; e

II - um candidato para o cargo de Coordenador de Curso.

Art. 8º A proporcionalidade, no que tange ao cálculo de votos para cada candidato a Coordenador de Curso, será dada segundo a equação:

$$VC = (VD \times 70) / ND + (VA \times 30) / NA$$

Onde:

VC = total de votos do candidato;

VD = voto do candidato obtido na categoria dos docentes;

ND = número de docentes eleitores;

VA = voto dos candidatos obtido na categoria dos discentes; e

NA = número de discentes eleitores.

Art. 9º As eleições serão realizadas nos períodos abaixo:

I – para os membros do Colegiado de Curso, no dia **4 de junho de 2025**, das 08h às 19h; e

II – para Coordenador de Curso, no dia **12 de junho de 2025**, das 08h às 19h.

Art. 10. A Comissão deverá encaminhar, ao Conselho de Câmpus, o resultado das eleições nas seguintes datas:

I - Colegiado de Curso: dia 5 de junho de 2025; e

II - Coordenador de Curso: dia 13 de junho de 2025.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Câmpus.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER AUGUSTO GASTALDI.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Augusto Gastaldi, Presidente de Conselho**, em 16/05/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5624015** e o código CRC **5072323C**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6348

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000003/2025-67

SEI nº 5624015



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I

(Resolução nº 534-CAS/CPCS/UFMS, de 16 de maio de 2025)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 535-CAS/CPCS/UFMS, de 16 de maio de 2025.

_____, integrante da Carreira do Magistério Superior desta Instituição, lotado(a) e em efetivo exercício no Câmpus de Chapadão do Sul, requer sua inscrição para participar da eleição de **membro de Colegiado do Curso de Administração**, para complementação de mandato, de acordo com as Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Resolução nº 534-CAS/CPCS/UFMS, de 16 de maio de 2025.

Pede Deferimento.

Chapadão do Sul, _____ de _____ de 2025.

CONSELHO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6348

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000003/2025-67

SEI nº 5624016





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO II

(Resolução nº 534-CAS/CPCS/UFMS, de 16 de maio de 2025)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 535-CAS/CPCS/UFMS, de 16 de maio de 2025.

_____, integrante da Carreira do Magistério Superior desta Instituição, lotado(a) e em efetivo exercício no Câmpus de Chapadão do Sul, requer sua inscrição para participar da eleição para **Coordenador(a) de Curso do Curso de Administração**, para complementação de mandato, de acordo com as Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Resolução nº 534-CAS/CPCS/UFMS, de 16 de maio de 2025.

Pede Deferimento.

Chapadão do Sul, _____ de _____ de 2025.

CONSELHO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6348

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000003/2025-67

SEI nº 5624017

